



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 068, DE 29 DE MAIO DE 2026**

**ALTERA O VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA/ES, E MODIFICA A CARREIRA XI NO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2014, CONFORME ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

2. Do Objeto e da Remuneração

**Art. 1º** Fica alterado o vencimento-base do cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Ibitirama, constante na Estrutura Administrativa e estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar nº 052/2023, que alterou o Anexo V da Lei Complementar nº 001/2014.

**Art. 2º** O valor do vencimento-base mensal para o cargo mencionado no artigo 1º passa a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 3º** O Anexo V da Lei Complementar nº 001/2014, que dispõe sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento, passa a vigorar com a redação estabelecida por esta lei no que tange ao cargo de Procurador Jurídico, criado pela Lei Complementar nº 052/2023, mantendo-se o dispositivo vinculado à Estrutura da norma da Lei Complementar nº 001/2014.

**Art. 4º** Fica alterado o artigo 9º da Lei Complementar nº 052/2023, estabelecendo que o artigo 36, §2º e seus incisos da Lei Complementar nº 001/2014 não se aplicará ao cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, apenas no padrão A, criado pela Lei Complementar nº 052/2023, vinculado na Carreira XI do Anexo V.

3. Das Disposições Orçamentárias

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Ibitirama, suplementadas se necessário, observados os limites impostos pela *Lei Complementar Federal nº 101/2000* (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas normas constitucionais aplicáveis.

4. Das Disposições Finais



**Governo Municipal de Ibitirama-ES**  
**Poder Executivo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Art. 6º** Esta Lei Complementar, notadamente no concernente aos seus efeitos financeiros, entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o contido nas tabelas salariais anteriores que colidam com os valores e as regras aqui estabelecidos.

Ibitirama-ES, 29 de maio de 2026.

**REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**